

**LEI MUNICIPAL N.º 1775, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar um contrato de caráter emergencial, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Agente Comunitário de Saúde, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, conforme a seguir especificado:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Agente Comunitário de Saúde	01	Correspondente ao Padrão “5” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

**§ 1º** - O respectivo contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado a real necessidade dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

**§ 2º** - A contratação de que trata a presente lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado com plena validade.

**§ 3º** - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, segue a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**Art. 2º** - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas.

**Art. 3º** - A contratação autorizada terá natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado, os seguintes direitos:

- desta Lei;
- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º,
  - b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
  - c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
  - d) Repouso semanal remunerado;
  - e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
  - f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde consignadas nos orçamentos municipais vigentes, sendo que no presente exercício, correrão pelas seguintes:

**07.04 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

Saúde  
10.302.0035.2.104 – PACS – Agentes Comunitários de  
3.3.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 25 de Outubro de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.